



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

REQ.	710
PED.	8457
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação de compra nº 161/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e casa de Acolhimento..** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	QUANT.
01	Jaquetas de nylon impermeável, na cor preta, manga longa, forrada, com bolsos laterais, punho fechado e bordado da logo desta secretaria. com BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS bordado, logo do CRAS escrito "CRAS MOSTARDAS" na manga do lado direito e atrás escrito SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com letras pretas. Tamanhos definidos após contato com empresa ganhadora. 11425	Un	12
02	Camiseta manga curta, confeccionadas em malha 100% algodão, gola redonda, em tom de amarelo (a combinar com as disponibilidades da empresa), com BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS bordado, logo do CRAS escrito "CRAS MOSTARDAS" na manga do lado direito e atrás escrito SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com letras pretas. Tamanhos definidos após contato com empresa ganhadora.	Un	50

1.2. O(s) serviço(s) e bens do objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos este pedido de empenho conforme repasse dos recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, instituído pela Lei nº 10.719, de 17 de janeiro de 1996, destinados ao cofinanciamento, de serviços, de programas, de projetos e de benefícios socioassistenciais e ao aprimoramento da gestão os recursos repassados deverão ser utilizados para a qualificação e o aprimoramento da gestão do SUAS.

Justificamos a aquisição de camisetas e jaquetas com características particulares, tendo como objetivo a necessidade da distinção e identificação dos mesmo visando facilitar o contato direto com a população, a proteção e padronização dos servidores desta secretaria. Este material também auxiliará

Recebido
26/09/23
Juliana



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

nas visitas domiciliares realizados por alguns destes profissionais, motoristas no transportes de usuários e oficineiros quando houver algum evento e tiver que representar sua entidade.

2.3. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos **PSB-FNAS**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ/Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.271	3.3.90.30.23.00.00	3165	Uniformes, tecidos e aviamentos
Recurso	FEAS		

5. GARANTIA

5.1. Garantia

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **30 dias até 03 (meses) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo contratado seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541 de 06 de Junho de 2023**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação.

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Mostardas, **26 de setembro de 2023**.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>26/09/23</u> .
<u>Elis</u>
Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>26/09/23</u> .
<u>[Assinatura]</u>
Autorização

[Assinatura]
Gislaine da Costa Chaves
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.